



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N° 5.687, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE AO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a doação de um imóvel, de propriedade da Municipalidade, ao Instituto Federal Sul-Rio-grandense- IFSUL.

Parágrafo Único. O referido imóvel está incluso na Matrícula n.º 19.189, localizado à Rua General Osório, esquina da Av. 20 de Setembro, n.º 32, com mais ou menos 1.100 metros quadrados de área construída e o respectivo terreno foreiro, que mede 34,20m de frente e fundos correspondentes, confrontando com José Aparício Neves e Outros.

Art. 2º. A doação será constituída mediante a expedição de Carta de Aforamento ou Escritura Pública de Doação.

Art. 3º. O donatário terá o prazo de 3 (três) anos para o início das obras, sob pena de, não o fazendo, o referido objeto da doação reverter novamente para a municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de abril de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal